

## PORTARIA Nº 012/2010

Estabelece normas adicionais para o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura Cultura , para o exercício financeiro de 2010.

O Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei 5.372/2005, Decreto 12.839/2006, bem como o Decreto 16.530/2010, que fixa os montantes destinados aos mecanismos do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura - SIMDEC para o exercício financeiro de 2010,

### ESTABELECE:

Art. 1º - O montante destinado ao Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC, para o exercício financeiro de 2010, atendendo o disposto no Art. 8º, item II, da lei 5.372/2005 e decreto 16.530/2010, será de R\$1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 2º - Os projetos encaminhados ao MMIC poderão ter orçamento máximo de acordo com as modalidades relacionadas abaixo:

MECENATO 2010				
Modalidade	Quantidade	Valor máximo	Total	
Artes Visuais	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	<b>R\$ 88.000,00</b>
	1	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	
	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
Artesanato	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	<b>R\$ 50.000,00</b>
	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
Audiovisual	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	<b>R\$ 120.000,00</b>
	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00	
Canto Coral	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	<b>R\$ 20.000,00</b>
Carnaval	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	<b>R\$ 70.000,00</b>
	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
Circo	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	<b>R\$ 15.000,00</b>
Cultura popular	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	<b>R\$ 40.000,00</b>
Dança	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	<b>R\$ 135.000,00</b>
	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	
	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
Diversidade	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	<b>R\$ 80.000,00</b>
	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	



Livro e leitura	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Festas, feiras, mostras e festivais	4	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 248.000,00
	5	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00	
Hip Hop	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Música Erudita	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 64.000,00
	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
Música Popular	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 140.000,00
	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00	
Patrimônio Cultural (restauro e conservação)	2	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
Pesquisa em Cultura	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Teatro	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00
	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	
	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
	TOTAL DE PROJETOS	70	TOTAL	R\$ 1.490.000,00

2.1 Os projetos que concorrerão ao Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC deverão ser encaminhados à Executiva do SIMDEC no período de 29 de abril a 14 de junho de 2010.

2.2 Somente serão considerados habilitados os concorrentes que apresentarem a documentação prevista no Art. 55 do Decreto 12.839/2006.

Art. 3º - O projeto técnico deverá ser apresentado através do formulário para encaminhamento de projetos culturais (Anexo I do Decreto 12.839/2006), contendo em anexo os seguintes itens:

**I - para projetos de artesanato, artes visuais e de fotografia:**

- memorial descritivo do projeto, técnicas utilizadas, conceito, nome e currículo sucinto dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso;
- currículo artístico do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes, com anuência dos mesmos, incluindo exposições, premiações e formação;
- no caso de proposta em vídeo-arte, performance, ou happening, cópia de vídeo em CD ou DVD, de trabalhos anteriores ou dos que se pretende executar;
- em caso de obras convencionais, fotografias ou artesanato,: no mínimo 5(cinco) fotografias impressas do trabalho que se pretende executar;
- os projetos de história em quadrinhos (HQ), revistas e catálogos deverão atender as exigências do inciso V deste artigo;

**II - para projetos de dança, dança folclórica, circo, capoeira, folguedos populares, hip hop e teatro:**

- nome e currículo sucinto, com anuência, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora, quando for o caso;

- b) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD, quando for o caso;
- d) roteiro, local, direção, produção, duração, atores ou bailarinos envolvidos e itinerância, quando for o caso;
- e) os projetos de circulação devem atender preferencialmente bairros com poucas atividades culturais;
- f) as propostas de experimentação deverão apresentar com objetividade o objeto da pesquisa artística e a metodologia a ser seguida.

**III - para projetos de bandas, corais, orquestras, grupos, ópera, intérpretes, instrumentistas e gravação fonográfica:**

- a) nome e currículo sucinto, com anuência, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, regência e produção, quando for o caso;
- b) currículo artístico: incluindo apresentações, premiações e formação;
- c) cópia em CD ou DVD, com no mínimo 6 (seis) músicas executadas pelos proponentes, ou do material a ser gravado, quando for o caso;
- d) roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais.

**IV - para projetos de eventos como feiras, festivais, mostras, festas, encontros, palestras, colóquios, seminários e oficinas:**

- a) dados técnicos como: nome e currículo sucinto, com anuência, de todos os envolvidos na organização, direção, coordenação e produção, quando for o caso;
- b) programação prevista e infra-estrutura existente;
- c) currículo sucinto, com anuência, de palestrantes, ministrantes ou convidados, bem como do produtor responsável, quando for o caso.

**V - para projetos de livro e leitura, edição de livros, revistas, catálogos e difusão:**

- a) cópia integral do texto a ser publicado, em 3 (três) vias, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
- b) nome e currículo sucinto, com anuência, de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico, quando for o caso;
- c) em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização da mesma;
- d) autorização para publicação, quando for o caso;
- e) dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;
- f) projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;
- g) no caso de difusão, apresentar currículo com anuência do autor, anexar 1 (um) exemplar do livro/revista/catálogo a ser lançado, anuência dos espaços para lançamentos, palestras e oficinas, quando for o caso.

**VI - para projetos de produção audiovisual:**

- a) cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
- b) proposta e descrição das locações de filmagem;
- c) autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
- d) currículo, com anuência, do autor, adaptador, roteiro, direção, direção artística, direção de fotografia, pesquisa, figurino, trilha sonora, cenografia e edição, quando for o caso;
- e) autorização do autor ou roteirista, quando for o caso;
- f) dados técnicos: características da produção, suporte e duração.

**VII - para projetos em CD-ROM, internet, arte digital e multimídia:**

- a) currículo sucinto, com anuência, de todos os envolvidos;
- b) autorização para uso de textos e imagens, quando for o caso;
- c) simulação da proposta do produto a ser realizado;
- d) dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.

**VIII - para projetos de museus, acervos, bibliotecas, arquivos e radiodifusão cultural:**

- a) currículo sucinto, com anuência, do dirigente e de todos os envolvidos no projeto;
- b) detalhamento técnico, conceitual, museológico, educativo ou de comunicação do projeto;
- c) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico financeiro, para obras de ampliação, reforma ou restauração;
- d) prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural, quando for o caso;
- e) detalhamento técnico, no caso de aquisição de acervo, mobiliário ou equipamentos, incluindo características e quantidade.

**IX - para projetos de restauração e conservação de bens protegidos por legislação de preservação do patrimônio cultural:**

- a) currículo sucinto, com anuência, do responsável técnico pelos projetos e sua execução;
- b) fotografias detalhadas do estado atual das áreas que sofrerão intervenção;
- c) detalhamento técnico das intervenções propostas;
- d) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico financeiro;
- e) cópia da notificação, decreto de tombamento ou documento similar;
- f) prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural.

**X - para projetos de pesquisa cultural:**

- a) currículo lattes atualizado do responsável técnico pelo projeto;
- b) termo de consentimento livre esclarecido, quando for o caso;
- c) procedimentos metodológicos previstos no projeto;
- d) indicações das possíveis instituições parceiras no projeto;
- e) cronograma de execução do projeto;
- f) referências bibliográficas;
- g) resultados esperados e formas de socialização dos mesmos.

**XI – para projetos de oficinas culturais:**

- a) projetos de oficinas em qualquer modalidade artística e cultural, voltados aos jovens de 14 a 17 anos, atendidos pela região dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social localizados no bairros Morro do Meio, Aventureiro, Jardim Paraíso e Paranaguamirim;
- b) descrição da metodologia de trabalho, atendendo os seguintes critérios:
  - quatro (4) meses de oficina com carga horária mínima de 40h, sendo uma média de 2h semanais;
  - no mínimo 2 (dois) bairros em dias e horários a serem definidos junto a Fundação Cultural de Joinville e coordenação dos CRAS;
  - número de inscrito entre 15 e 30 alunos conforme a característica da oficina;
  - apresentação do resultado da oficina no bairro de origem e nos outros bairros atendidos pelos CRAS;
- c) conteúdo programático das oficinas;
- d) currículo sucinto, com anuência, do proponente e demais ministrantes das oficinas;
- e) dentre as despesas previstas no orçamento, deverá constar também:
  - pagamento do ministrante das oficinas;
  - material de divulgação das oficinas;
  - materiais para as oficinas (se necessário);

- transporte dos alunos/artistas para os outros locais das apresentações.

**XII – para projetos de carnaval:**

- a) currículo sucinto, com anuência, do proponente e de todos os profissionais envolvidos no projeto;
- b) portfólio com o histórico do bloco ou escola de samba;

Art. 4º O projeto que não especificar a modalidade, inscrever-se em modalidade inadequada, ou não apresentar o material exigido no projeto técnico, será automaticamente desclassificado pela CAP.

Art. 5º Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I – mérito artístico ou cultural: 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- II – viabilidade e coerência orçamentária: 0 (zero) a 7 (sete) pontos;
- III – contrapartida social proposta: 0 (zero) a 6 (seis) pontos;
- IV – caráter multiplicador do projeto: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;
- V – imprescindibilidade do incentivo financeiro para a realização do projeto: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;
- VI – exequibilidade dos prazos propostos: 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
- VII – currículo do proponente e de todos os envolvidos, comprovando sua capacidade para execução do projeto: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

Parágrafo único - Os projetos que não alcançarem a pontuação média mínima de 20 pontos não serão classificados para aprovação.

Art. 6º Durante a execução dos projetos, o beneficiado deverá encaminhar à Executiva do SIMDEC, relatórios parciais, informando datas, locais e público envolvido, com fotografias digitalizadas das ações.

Art. 7º No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, os símbolos oficiais referidos art. 85 do Decreto 12.839/2006, deverão ser inseridos externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica, deverá constar as logomarcas com a seguinte frase: “Este livro/catálogo/revista foi publicado com o patrocínio da Prefeitura Municipal de Joinville e Fundação Cultural de Joinville por meio do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura.

Art. 8º No caso de audiovisual, a obra deverá abrir a primeira tela com os símbolos oficiais referidos no art. 85 do Decreto 12.839/2006, com a seguinte frase: “Esta obra foi realizada com o patrocínio da Prefeitura Municipal de Joinville e Fundação Cultural de Joinville por meio do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura”, com duração mínima de 5 segundos.

Art. 9º Todos os pagamentos deverão ser efetuados com cheques nominativos ou transferências eletrônicas disponíveis identificando o credor, mantendo-se uma cópia de cada cheque para efeito de prestação de contas.

Joinville, 23 de abril de 2010.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

Silvestre Ferreira  
Diretor Presidente